



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**
CNPJ: 87.612.826/0001-90

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 49, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

**Excelentíssimo Presidente
e Senhores Vereadores:**

Dirigimos os cumprimentamos a Vossas Senhorias, e apresentamos o Projeto de Lei n.º 49, de 31 de março de 2017, com a seguinte justificativa.

O projeto de lei, que ora encaminhamos, tem por objetivo, a contratação temporária por excepcional interesse público, de 03 (três) professores Área 1, para desempenhar suas funções junto à Escola de Educação Infantil Lar da Criança e Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, pelos motivos à seguir:

A professora Maristela Schwede, está com previsão de entrar em gozo de licença maternidade a partir do mês de junho, e/ou atestado médico, e a professora Dulce Teixeira Pereira, com previsão de aposentadoria, eis que implementa os requisitos no período em abril. Já a professora Marciele Debaptista Bonapaz Wimghenbach, protocolou pedido de exoneração, tendo como último dia trabalhado em 31, de março de 2017.

É necessário a contratação de 03 professores, para suprir a demanda existente até que esta administração consiga criar o cargo e efetuar o concurso público.

A respeito do impacto orçamentário financeiro importa destacar que acompanha este projeto de lei o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 04/2017.

Contamos com a aprovação desta casa, pois tal pedido visa não acarretar prejuízo aos alunos da rede municipal de ensino.

Atenciosamente,

**João Edécio Graef
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

PROJETO DE LEI N° 49, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente professores área 1 por excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
03	Professor Área 1	Curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.	R\$ 1.533,83	22h

Art. 2.º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será através de Processo Seletivo.

Art. 3.º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Educação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 47.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 361 0018 2.014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(450) 3190 04 – 0020 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$ 47.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito autorizado no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação estimado na fonte de Recursos 0020 – MDE na natureza de receita orçamentária 1721 01 02 03 00 00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL – MDE, no valor de R\$ 47.000,00.

Art. 6.º Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**
CNPJ: 87.612.826/0001-90

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 31 DE MARÇO
DE 2017.**

**João Edécio Graef
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR ÁREA 1

ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de: 22 horas

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos

b) Formação: para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental : curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;.